



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.255, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 366.219,63 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezenove reais com sessenta e três centavos), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na complementação de recurso para a Folha de Pagamento e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.166	3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis	31	3415 R\$ 27.914,11
2.166	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	31	559 R\$ 20.000,00
2.166	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	31	561 R\$ 50.000,00
2.166	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	31	563 R\$ 20.000,00
2.166	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	31	565 R\$ 30.000,00
2.166	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	31	567 R\$ 25.000,00
2.166	3.1.90.05.00.00.00	Outros benefícios previdenciários	31	624 R\$ 30.000,00
2.166	3.1.90.08.00.00.00	Outros benefícios assistenciais	31	627 R\$ 28.305,52
2.166	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	31	630 R\$ 35.000,00
2.166	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	31	632 R\$ 25.000,00
2.166	3.1.90.16.00.00.00	Outras despesas variáveis	31	635 R\$ 25.000,00
2.166	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	31	638 R\$ 25.000,00
2.166	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	31	641 R\$ 25.000,00
				R\$ 366.219,63

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, a reestimativa de receita arrecadada no exercício de 2015, no valor de R\$ 247.914,11 e o superávit financeiro referente ao exercício de 2014, no valor de R\$ 118.305,52, apurados na fonte 31- FUNDEB

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguarão, 11 de dezembro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal